



CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CRIAD
(Criado pela Lei Estadual Nº 4.521/91 de janeiro de 1991, regulamentada pelo Decreto de 4837-E, de 17 de junho de 1991)

RESOLUÇÃO CRIAD/COMISSÃO ELEITORAL Nº 02/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022

Dispõe de resultado final de instituições habilitadas para processo eleitoral para preenchimento das vagas remanescentes pertencentes à sociedade civil no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Espírito Santo - CRIAD para o biênio 2021 a 2023 e convoca Assembleia Eleitoral.

A Comissão Eleitoral do CRIAD com objetivo de tornar público o resultado das entidades habilitadas do processo eleitoral das vagas remanescentes destinadas à sociedade civil para composição do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Gestão do biênio 2021-2023 e afim de convocar a Assembleia Eleitoral, **RESOLVE:**

Art. 1º - Após verificação de documentação encaminhada no ato de inscrição pelas entidades conforme item 3.3 do Edital do processo eleitoral, são consideradas HABILITADAS a participarem do Assembleia Eleitoral as seguintes entidades:

Casa de Atendimento e Orientação a Crianças e Adolescentes - CAOCA
Centro Social Reconstruir a Vida
Coletivo Aba Tyba Cultura e Paz
Centro de Apoio aos Direitos Humanos – Valdicio Barbosa dos Santos

Art. 2º - Ficam convocadas as 04 (quatro) entidades acima mencionadas para participação em Assembleia Eleitoral que ocorrerá no dia 27 de Maio do corrente ano, às 15h, em formato virtual por meio da Plataforma Zoom com link a ser disponibilizado no e-mail indicado pela entidade no ato da inscrição.

Vitória/ES, 20 de maio de 2022

Flávia Murad
Presidente da Comissão Eleitoral